



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.492, DE 25 DE ABRIL DE 2000.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ACÁCIA LORENENSE (F.A.L.).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Associação Fraternidade Acácia Lorenense (F.A.L.)**, com sede neste município, a Rua das Acácias, s/n, Bairro do Aterrado, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinada à reforma de sua sede social.

Artigo 2º - Após a percepção da verba referida no artigo anterior, a instituição beneficiária deverá acertar contas do valor gasto com a Prefeitura Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4312	Contribuição para Despesas de Capital.....	R\$ 5.000,00
FP	15.81.486.57 – Associação Fraternidade Acácia Lorenense (F.A.L.).	

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações	
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra-estrutura urbana.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.493/00).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de abril de 2000


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal..


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação